



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 327783-00 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30 , DE 1º DE JUNHO DE 2017.

Dá denominação a vias públicas do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Ficam denominados os nomes das vias circulantes do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista” de propriedade da Imobiliária Toscana Ltda, na seguinte forma:

1. **Rua Inglaterra:** Rua Projetada – 01 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
2. **Rua Espanha:** Rua Projetada – 02 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
3. **Rua França:** Rua Projetada – 03 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
4. **Rua Portugal :** Rua Projetada – 04 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
5. **Avenida Itália:** Rua Projetada – 05 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
6. **Rua Suécia:** Rua Projetada – 06 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
7. **Rua Bélgica:** Rua Projetada – 07 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
8. **Rua Alemanha:** Rua Projetada – 08 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
9. **Rua Dinamarca:** Rua Projetada – 09 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”;
10. **Avenida Itália:** Rua Projetada – 10 do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

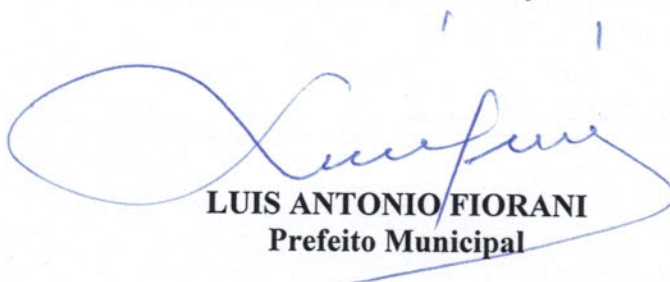
CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de junho de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Referente: “Dá denominação a vias públicas do Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”, e dá outras providências.”

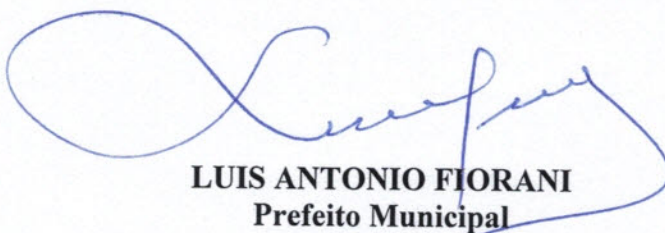
Senhores Vereadores,

A presente propositura com base legal no inciso XIV, artigo 9º, da Lei Orgânica Municipal, tem a finalidade de denominar as vias públicas do **Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”**, de propriedade da Imobiliária Toscana Ltda.

Tal proposta se deve em razão de já haverem nomes de cidades do Estado de São Paulo, Estados do Brasil, Cidades da Europa (região da Itália), pretendendo-se portanto, dar continuidade às denominações já adotada.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Atenciosamente,



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL	
VISTA ALEGRE DO ALTO	
PROTOCOLO	
Nº 381	26/05/17
	
RESP. PELA SECRETARIA	

IMOBILIÁRIA TOSCANA LTDA, representada pelo sócio **ANTONIO CARLOS FIORANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.444.504 e CPF nº 744.268.188-34, residente e domiciliado na Rua Herculano do Livramento, nº 410, Centro, na Cidade de Vista Alegre do Alto/SP, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência sugerir nomes para o Loteamento Residencial e Comercial “Alto da Boa Vista”.

Tal sugestão se deve ao fato de que a Imobiliária requerente, através de seus sócios, foi informada que existem vários nomes de pessoas (cidadãos vistalegrenses) sugeridos, e entende que a escolha por um ou outro nome causaria desprestígio aos familiares e ao nome das pessoas que não receberem a respectiva homenagem com o nome das Ruas Projetadas.

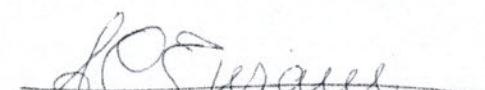
Segue anexo mapa do residencial com as respectivas sugestões de nomes.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

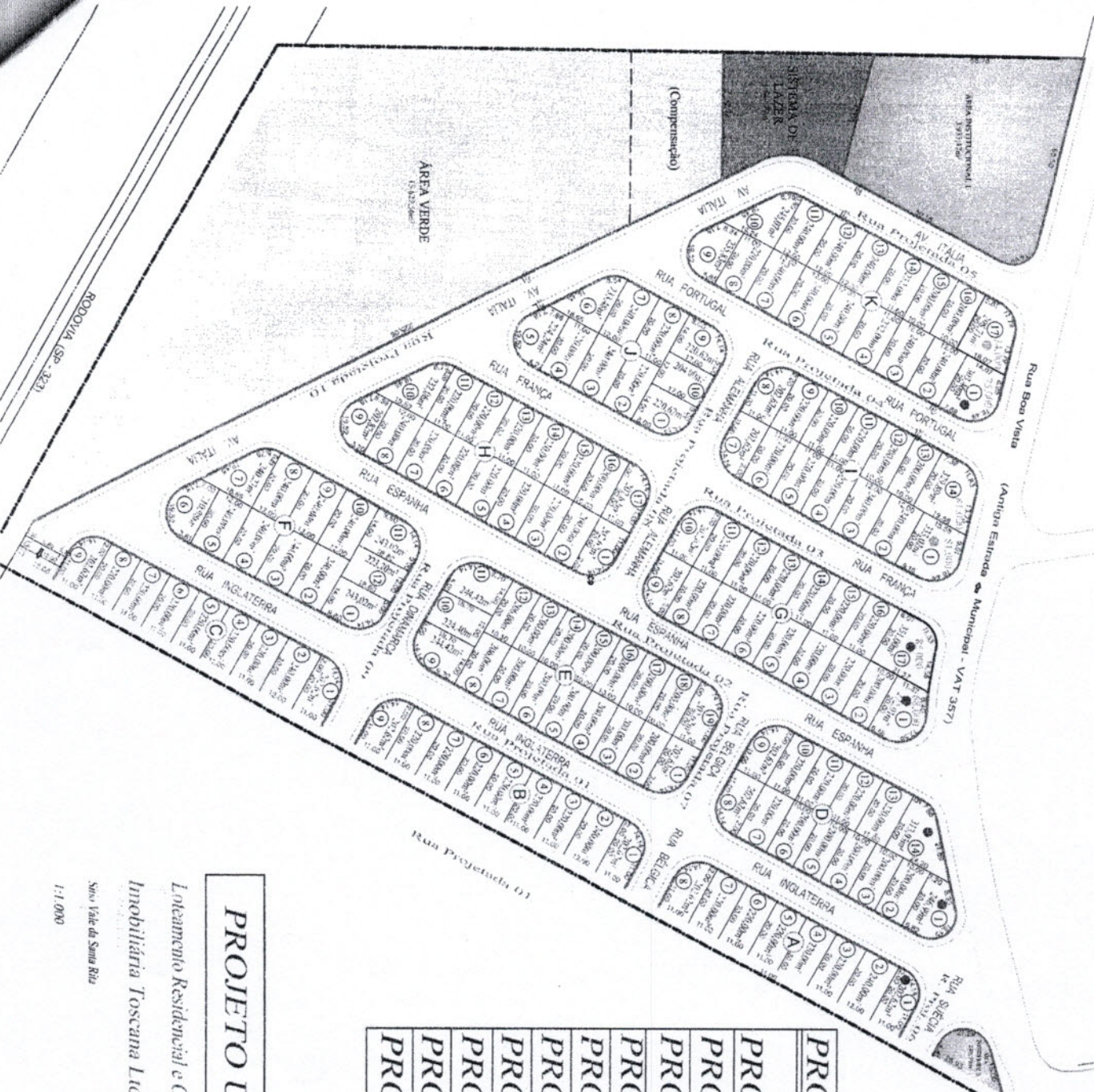
Vista Alegre do Alto, 25 de Maio de 2017.




ANTONIO CARLOS FIORANI

Sócio proprietário

Imobiliária Toscana Ltda



DENOMINAÇÃO DAS RUAS

PROJETADA	DENOMINAÇÃO
PROJ-01	RUA INGLATEL
PROJ-02	RUA ESPANH
PROJ-03	RUA FRANÇA
PROJ-04	RUA PORTUGA
PROJ-05	AV. ITÁLIA
PROJ-06	RUA SUÉCIA
PROJ-07	RUA BÉLGICA
PROJ-08	RUA ALEMANT
PROJ-09	RUA DINAMAR
PROJ-10	AV. ITÁLIA

PROJETO URBANÍSTICO

Loteamento Residencial e Comercial "Alto da Boa Vista"

Imobiliária Toscana Ltda

15.635.692/0001-11

São Vale da Santa Rita

Vista Alegre do Alto - SP

1:1.000

Outubro 2012



REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE ALTO - Est. São Paulo
Microfilmado sob nº 109234

CONTRATO SOCIAL

"IMOBILIÁRIA TOSCANA LTDA."

MARIA LUCIA FIORANI DALSENO, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.351.174-5-SSP-SP e do CPF 049.415.818-22, residente e domiciliada na Rua Antonio Prado nº 477, apartamento nº 100, Condomínio Edifício Primavera, centro, cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 13910-000, ANTONIO CARLOS FIORANI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Vista Alegre do Alto, SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.444.504, emitida pela SSP-SP em 01/04/1972, e do CPF 744.268.188-34, residente e domiciliado na Rua Herculano do Livramento nº 410, centro, cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, CEP 15920-000, vêm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade limitada, com sede e foro nesta Praça de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, e que se regerá de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "IMOBILIÁRIA TOSCANA LTDA.", podendo assinar pela mesma, todos os sócios, de forma isolada ou conjunta, porcel, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avisos ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

II DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de "Compra e venda de imóveis, loteamentos, incorporação e empreendimentos imobiliários de imóveis próprios e de terceiros, administração de imóveis próprios".

III DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá a sua sede instalada na, Praça Dr. Henrique F. Over Sandolph nº 48, sala 01, centro, cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, CEP 15920-000, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capital autônomo para os devidos fins.

IV DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil cotas sociais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, com a integralização do imóvel objeto da matrícula 11.377, através da AV 15/11.377 e do R-19/11.377, conforme cláusula seguinte:

A - A sócia MARIA LUCIA FIORANI DALSENO, subscreve e integraliza neste ato 30.000,00 (Trinta Mil reais), correspondente a 30.000 (Trinta mil cotas sociais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, que perfazem R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). O sócio ANTONIO CARLOS FIORANI, subscreve e integraliza neste ato 30.000,00 (Trinta mil reais), correspondente a 30.000 (Trinta mil cotas sociais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, que perfazem R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo a integralização efetuada a partir do imóvel a seguir descrito:

REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTE ALTO - São Paulo
MONTANTE: 100294

B - O capital social, mencionado na Cláusula IV, e item A acima descrito, bem como a integralização das cotas sociais de cada sócio integrante da sociedade, ficam integralizadas conforme a Matricula abaixo discriminada:

AV-15/11.377: - RELIQUAÇÃO DE ÁREA

Prot. J.N. Ord. 74.760 de 25/03/2006. Conforme requerimento datado de 13/04/2006 e documentação exigida pela Lei nº 10.931 de 02/08/2004, fica devidamente **RETIPLICADA** a presente matrícula, para ficar constando que o imóvel possui a **ÁREA** de 72.968,00 m² ou 7,29 68 has. ou 3,0152 alqueires, com a seguinte descrição perimétrica: "Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice 0, (UTM) de coordenadas N 7.657.312m E 745.445m, situado na cerca da Rodovia (SP-323), onde faz divisa com Silvino Fiorani Júnior (Matr. Nº 11.381), deste segue confrontando com a cerca da Rodovia (SP-323), no sentido Pirangi, com o rumo 35°28'01" NW e distância de 194,71 metros até o vértice 1, onde vamos encontrar a divisa de Maria Natalina Brunhara Veríssimo e s/m. Geraldo Veríssimo de Lemos, deste deflete à direita e segue com o rumo 25°47'06" NE e distância de 253,90 metros até o vértice 2, onde vamos encontrar a margem da Estrada Municipal (VAI-357), confrontando com Maria Natalina Brunhara Veríssimo e s/m. Geraldo Veríssimo de Lemos (Matr. nº 20.463); deste deflete à direita e segue pela margem direita da Estrada Municipal (VAI-357) no sentido Vista Alegre do Alto, com os seguintes rumos e distância 50°25'50" e distância de 141,43 metros até o vértice 3; 48°37'08" SE e distância de 43,43 metros até o vértice 4; 52°34'31" SE e distância de 25,33 metros até o vértice 5; 63°53'28" SE e distância de 23,52 metros até o vértice 6; 72°16'00" SE e distância de 30,61 metros até o vértice 7; 80°20'05" SE e distância de 92,70 metros até o vértice 8, onde vamos encontrar a divisa de Silvino Fiorani Júnior (Matr. Nº 11.381); deste deflete à direita e segue com o rumo 54°06'09" SW e distância de 371,39 metros até o vértice 0, confrontando com Silvino Fiorani Júnior (Matr. Nº 11.381), chegando ao vértice inicial da descrição deste perimetro. **VALOR DO INCRA: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Monte Alto, 27 de Junho de 2006. O Escrevente (José Ricardo Carvalho), O Substituto: (Eduardo José de Almeida).
Relação nº 119/2006

RECIBO 74.760.

R-19.377: -

DOAÇÃO

Prot. 1-N, Ord. 102.270 de 03/02/2012. Conforme escritura pública lavrada aos 06/01/2010, pelo Tabelião de Notas de Vista Alegre do Alto, Lº 48, fls. 345, os proprietários **DOARAM** o imóvel a: 1) **ANTONIO CARLOS FIORANI**, RG 4.444.504-SSP-SP, e CIC. 744.268.188-34, engenheiro mecânico, e sua mulher com quem é casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, d. **DEYSE APARECIDA RAMPAZO FIORANI**, RG nº 10.693.193-SSP-SP, CIC nº 258.656.138-47, comerciante, residentes e domiciliados na cidade de Vista Alegre do Alto, à Rua Hercúlo do Livramento nº 410; e 2) **MARIA LUCIA FIORANI DALSENO**, RG nº 6.351.174-SSP-SP, CIC. nº 049.415.818-22, tabelã designada, e seu marido com quem é casada sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, Sr. **NELSON APARECIDO DALSENO**, RG nº 4.237.695-SSP-SP, CIC 357.765.018-49, empresário, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antônio Prado nº 477 - Apto. 100, todos brasileiros. **VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais).** Monte Alto, 09 de fevereiro de 2012. O escrevente (José Ricardo Carvalho), O Substituto (Eduardo Jose de Almeida).
Relação nº 29/2012

RECIBO 102.270.

C - O Capital Social no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em R\$ 60.000 (Sessenta mil cotas sociais); com o valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada cota; fica totalmente integralizado e realizado no ato e dividido entre os sócios cotistas conforme segue:

MARIA LUCIA FIORANI DALSENO.....	R\$ 30.000,00
ANTONIO CARLOS FIORANI.....	R\$ 30.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	R\$ 60.000,00

Folha 02/04

IMPRESSO EM MONTE ALTO
MONTE ALTO - LULA DO PAULO
Matrícula nº 109234

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

V

DA ANUIÊNCIA PARA INTEGRALIZAÇÃO DE IMÓVEL

Assinam também o presente, a Sra **DEYSE APARECIDA RAMPAZZO FIORANI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Monte Alto, SP, nascida em 23/09/1956, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.693.193, emitida pela SSP-SP em 27/07/1976 e do CPF 258.656.138-47, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na Rua Hercúlio do Livramento nº 410, centro, CEP 15920-000, esposa do Sr. **ANTÔNIO CARLOS FIORANI** e **NELSON APARECIDO DALSENO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, natural de Monte Alto, SP, nascido em 17/09/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.237.695-6 emitida pela SSP-SP em 29/08/2007, e do CPF 357.765.018-49, residente e domiciliado na Rua Antonio Prado nº 477, apartamento nº 100, Condomínio Edifício Primavera, centro, cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, CEP 15910-000, esposo da Sra. **MARIA LUCIA FIORANI DALSENO**, dando plena, rasa, geral e irrestrita anuência quanto à integralização do bem imobiliário descrito na **cláusula IV item B** acima, que fica totalmente integralizado e realizado no ato.

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 10 de maio de 2012.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, de forma isolada ou conjunta, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas, seja em favor de terceiros.

VIII

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios resolvem de comum acordo, não fazer retiradas pró-labore, porém, os lucros que acaso vierem a ser apurados, poderão ser distribuídos de acordo com a livre vontade dos sócios, ficando estabelecido que, esta cláusula vigorará por tempo indeterminado, podendo porém, os sócios alterarem o sistema ora estabelecido a qualquer tempo.

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

SECRETARIA DO TRIBUTÁRIO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTO - SP
109234

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X
DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

XI
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidos no foro da cidade e comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XII
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade e a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo Artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

I.e., assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 testemunhas.

Vista Alegre do Alto - SP. 10 de maio de 2012.



MARCIA LUCIA FIORANI DALSENO
ANTONIO CARLOS FIORANI

NELSON APARECIDO DALSENO
Anteente
Testemunhas:
MARCIA C.B. DA COSTA AGUIAR
RG: MG 13.050.821 - SSP/MG
CPF: 277.692.208-66
DEYSE APARECIDA RAMPAZZO FIORANI
Apurante
BENEDITA CRISTINA PICOLO
RG: 26.852.556-0 SSP/SP
CPF: 152.888.438-80